DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 08/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte, a Sra. RUTH ANTONIO DE LIMA.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o requerimento datado de 21 de agosto de 2025, no qual a Sra. **RUTH ANTONIO DE LIMA**, no ato representada pelo seu curador Sr. André Luis de Lima, requer a concessão do benefício de Pensão por Morte, em razão do falecimento de seu cônjuge e segurado inativo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos de Jaborandi-SP, Sr. **BENEDITO JOSÉ DE LIMA**, ocorrido em 26 de julho de 2025;

Considerando, a solicitação através de requerimento ora firmado, e protocolizada sob nº 11/2025, estando o Processo devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **RUTH ANTONIO DE LIMA**, portadora do RG [redacted]8 SSP/SP, e do CPF/MF n[redacted]95, conforme disposto no Art. 11, c/c Art. 88, 89, 91 e 95 todos da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com valores proporcionais, em razão do falecimento de seu cônjuge e servidor inativo Sr. **BENEDITO JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n[redacted]9 SSP/SP, do CPF/MF nº[redacted]4. O benefício de Pensão por Morte será concedido a partir de 26 de julho de 2025.

Jaborandi (SP), 26 de Agosto de 2025.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP